

Lei nº 652, de 29 de Dezembro de 1997.

"Lei que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / M.G., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente).
- b) Um representante dos professores

e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental.

c) Um representante de pais de alunos

d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho serão indicados por um parecer do Prefeito que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo Terceiro - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art 3º - Compete ao Conselho:

I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II. supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos já conta do Fundo.

Art 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por

qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.
Art. 5º. O Conselho terá autonomia em
suas decisões.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação; revogadas as disposições
em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 29 de
Dezembro de 1997.


José Wagner Ribeiro de Biva
Prefeito Municipal